

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 366/2010

Trata-se de PL que “Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1.739, de 11 de outubro de 1973 e dá outras providências”, de autoria do sr. Prefeito Municipal.

O *Art. 1º* do projeto estabelece a *revogação expressa* da Lei nº 1.739, de 11 de outubro de 1973; o *Art. 2º* enuncia cláusula *financeira*, e o *Art. 3º* enuncia cláusula de *vigência* da Lei, a partir de sua publicação.

A Lei nº 1.739, de 11 de outubro de 1973, “Autoriza a cessão em comodato de imóveis destinados à instalação da Estação Climatológica Principal de Sorocaba”, enunciando o seu art. 1º que o prazo para a cessão autorizada é de trinta (30) anos, recaindo sobre os lotes nºs. 53 e 54 da Vila São Francisco, Bairro Terra Vermelha, em favor do Departamento Nacional de Meteorologia do Ministério da Agricultura.

Na justificativa do projeto, o sr. Prefeito enfatiza que, a despeito do tempo decorrido, o Ministério da Agricultura não instalou a referida estação meteorológica e “sequer firmou o contrato de comodato autorizado pela referida lei. Conforme consta do Processo Administrativo nº 211/2010, a instalação climatológica foi instalada na FATEC”, não havendo razão, assim, para a vigência da referida Lei, propondo a sua revogação expressa.

Com respeito à matéria que versa sobre revogação de lei, estabelece o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro), no seu Art. 2º caput, o seguinte:

“Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue”.

Uma vez aprovada a proposta sob análise, a Lei nº 1.739/73, objeto de revogação, perderá a sua vigência, conforme reza o referido dispositivo legal.

Com respeito ao quorum de votação, a deliberação da matéria será tomada por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara à sessão, nos termos do art. 162 do RIC.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.
É o parecer.
Sorocaba, 20 de Agosto de 2010.

Claudinei José Gusmão Tardelli
Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica